



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XI — Nº 27

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 7 DE FEVEREIRO DE 1969

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve:

Nomear a Comissão abaixo para proceder na Atlântica — Companhia de Investimentos, Crédito e Financiamento, com sede na Rua 1º de Março nº 43, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, ao inquérito de que trata a Lei nº 1.808, de 7 de janeiro de 1953, por força do seu art. 3º, combinado com o art. 45 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964:

Presidente — Dr. Paulo Fernando de Alvarenga Gáudio.

MINISTÉRIO DA FAZENDA BANCO CENTRAL DO BRASIL

Membros — Inspetor Octávio Vaz de Almeida e Albuquerque e Sr. Vitorio Londres da Nóbrega.
Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1969. — *Ernane Galvão*, Presidente.

INSPECTORIA DE BANCOS
DESPACHOS DO CHEFE
DA DIORG

Deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos números:

Em 29 de janeiro de 1969

Aumento de capital e reforma de Estatutos Sociais

Nº 68-69 — Banco do Estado do Paraná S. A. — De NCr\$ 7.500.200,00 para NCr\$ 17.500.000,00.

Em 30 de janeiro de 1969

Nº 1.246-68 — Banco Duque de Caxias S. A. — De NCr\$ 1.300.000,00 para NCr\$ 1.600.000,00.

DESPACHO DO CHEFE

Serviço Regional de Fiscalização Financeira — São Paulo

De 28 de janeiro de 1959, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no Processo número:

Aumento de capital e reforma de Estatutos

Nº SP-8-69 — Banco Brasileiro de Descontos S. A. — De.....
NCr\$ 54.000.000,00 para.....
NCr\$ 60.000.000,00.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea «b» do artigo 6º do Decreto número 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 116 — Aposentar o servidor Aurenor Corrêa Lima, matrícula número 1.040.524, no cargo de Cavouqueiro, nível 3, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III parágrafo 2º do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 117 — Aposentar o servidor Ernesto Gregório, matrícula número 1.028.083, no cargo de Motorista, nível 8, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 10º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 118 — Aposentar o servidor Durval Soares da Silva, matrícula número 1.744.948, amparado pela Lei número 4.069-62, no cargo de Motorista, desta Autarquia, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 119 — Aposentar o servidor Waldemir Corrêa de Oliveira, matrícula 2.129.459, no cargo de Trabalhador ni-

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

vel 1, do Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 16º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 120 — Aposentar o servidor Gerônimo Marcelino Pereira, matrícula número 2.129.535, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 16º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 121 — Aposentar o servidor Sebastião Nunes do Amaral, matrícula número 2.090.923 no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 16º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 122 — Aposentar o servidor Antônio Cordova da Luz, matrícula número 2.129.914, amparado pela Lei número 4.069-62, no cargo de Trabalhador, desta Autarquia, lotado no 16º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 123 — Aposentar o servidor Francisco Rodrigues Dutra, matrícula número 1.028.103, no cargo de Trabalhador ni-

vel 1, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 10º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 124 — Aposentar o servidor Carlos Cabral de Souza, matrícula número 2.101.218, no cargo de Motorista nível 10, do Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 13º Distrito Rodoviário Federal na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127 de 19-4-59 resolve:

Nº 125 — Dispensar o Engenheiro nível 21, Rodolpho Britmann Junior, matrícula nº 2.045.198, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Obras (S.T.D.-1) do Serviço Técnico Distrital do 9º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 128 — Designar a servidora Sylvia Alves de Oliveira, matrícula número 2.100.154, amparada pela Lei número 4.069-62, para substituir o Secretário do Administrador do Centro Rodoviário da Guanabara em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 129 — Dispensar o Engenheiro Angelo Itherezo Lopes, matrícula número 2.116.847, amparado pela Lei número 4.069-62, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe de Serviço de Equipamento e Material (S.E.M.) do 8º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 132 — Dispensar o Engenheiro José Schroden, matrícula 2.151.993, amparado pela Lei nº 4.069-62, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Conservação (S.T.D.-2) do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.) do 8º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 134 — Designar o Engenheiro José Schroden, matrícula 2.151.993, amparado pela Lei nº 4.069-62, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Equipamento e Material (S.E.M.) do 8º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea «b» do artigo 6º do Decreto número 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 136 — Aposentar o servidor Juvenal Hipólito da Silva, matrícula número 2.051.899, no Cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 16º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

PORTARIAS DE 28 DE JANEIRO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 23,50
Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 137 — Dispensar o Engenheiro nível 21, Olavo Ribeiro Viana Filho, matrícula nº 2.025.828, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Equipamento e Material (S.E.M.), do 13º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea «b» do artigo 6º do Decreto número 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 148 — Aposentar o servidor Antônio Augusto de Souza, matrícula número 1.012.862, em Carga de Guarda nível 8, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei número 1.711, de 28-10-52.

Nº 139 — Designar o Engenheiro nível 21, Paulo Valença Neves, matrícula 1.993.071, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Equipamento e Material (S.E.M.) do 13º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 141 — Dispensar o Engenheiro nível 21, Gercino Oliveira da Silva, matrícula nº 1.089.675, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Residência (R-13/2), sediada em Santa Rita, sob a jurisdição do 13º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 143 — Designar o Engenheiro nível 21, Olavo Ribeiro Viana Filho, ma-

trícula nº 2.025.828, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Residência (R-13/2), sediada em Santa Rita, sob a jurisdição do 13º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 146 — Designar o Oficial de Administração nível 14, Carmo Antônio Silvestre Palmieri, matrícula 1.009.283, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Custeio (S.T.D.-5) do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.) do 8º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 149 — Designar o Arquiteto nível 21, Lino Fonseca Netto, matrícula 2.097.850, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para substituir o Administrador do Centro Rodoviário da Guanabara (GB-A.C.R.) em suas faltas ou impedimentos eventuais.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea «b» do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 150 — Aposentar o servidor José Florestano Wagner Brossi, matrícula número 2.151.519, amparado pela Lei número 4.069-62, no cargo de Escrevente-Datilógrafo, desta Autarquia, lotado no 8º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III

do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 151 — Aposentar o servidor José Maravilha da Silva, matrícula número 2.101.426, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 13º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I do artigo 176, com as vantagens previstas no parágrafo único do artigo 181, ambos da Lei número 1.711, de 28-10-52, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 1-1-68.

Nº 152 — Aposentar o servidor Elizeu de Souza Abreu, matrícula número 1.036.078, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 3º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 153 — Aposentar o servidor Leonídio Bonfim de Oliveira, matrícula número 1.019.862, no cargo de Carpinteiro nível 8, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 154 — Aposentar o servidor Luiz Armando Abreu Ferreira, matrícula número 1.009.261, no cargo de Escriturário nível 8, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 9º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº

44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 155 — Designar o Tesoureiro-Auxiliar de 2ª Categoria, Pedro Sales Lessa, matrícula 1.044.658, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para substituir o Chefe da Tesouraria Distrital (T.D.) do 13º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea «b» do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 156 — Aposentar o servidor Basílio Ploskin, matrícula nº 2.097.815, no cargo de Escriturário nível 8-A, do Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado na Administração Central, na forma do disposto no item I do artigo 176, com as vantagens previstas no parágrafo único do artigo 181, ambos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 14-1-62.

Nº 157 — Aposentar o servidor José Anselmo Santiago, matrícula 2.120.566, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 2º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I do artigo 176, com as vantagens previstas no parágrafo único do artigo 181, ambos da Lei 1.711 de 28-10-52, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 3-3-62.

Nº 158 — Aposentar o servidor João Galberto da Silva, matrícula 2.177.232, amparado pela Lei 4.069-62, no cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias desta Autarquia, lotado no 16º Distrito Rodoviário Federal, na forma do dis-

posto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 159 — Aposentar o servidor Henrique Miranda, matrícula 2.177.137, amparado pela Lei 4.069-62, no cargo de Trabalhador, desta Autarquia, lotado no 16º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 160 — Aposentar o servidor João Luiz Alves, matrícula nº 2.147.405, amparado pela Lei 4.069-62 no cargo de Trabalhador, desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, § 2º do artigo 176, com as vantagens previstas no item II do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 161 — Aposentar o servidor Teodoro Contenda, matrícula 2.119.624, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 10º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 162 — Aposentar o servidor Noé do Amaral, matrícula 2.177.102, amparado pela Lei 4.069-62, no cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, desta Autarquia, lotado no 16º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea «b» do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 163 — Aposentar o servidor Joaquim Gonçalves Feitosa, matrícula número 2.144.420, amparado pela Lei número 4.069-62, no cargo de Guarda, desta Autarquia lotado no 15º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 164 — Aposentar o servidor Teodoro de Paula, matrícula nº 2.117.150, amparado pela Lei 4.069-62, no cargo de Trabalhador, desta Autarquia, lotado no 16º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 165 — Aposentar o servidor Carlos Pestana, matrícula 2.181.234, amparado pela Lei 4.069-62, no cargo de Engenheiro desta Autarquia, lotado no 10º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I do artigo 176, com as vantagens previstas no parágrafo único do artigo 181, ambos da Lei número 1.711, de 28-10-52, devendo o constante na presente Portaria ser considerado efetivo, a partir de 15-2-66.

Nº 166 — Aposentar a servidora Maria de Lourdes Taranto, matrícula número 1.993.182, no cargo de Escrever Datilógrafo nível 7, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado na Administração Central, na forma do disposto no item III, § 2º do artigo nº 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei 1.711-52, de 28-10-52.

Nº 167 — Aposentar o servidor Sebastião Custódio da Silva, matrícula número 2.152.335, no cargo de Motorista nível 12, do Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 8º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I do artigo 176, com as vantagens previstas no parágrafo único do artigo 181, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52, devendo o constante na presente Portaria ser considerado efetivo, a partir de 5-10-67.

Nº 168 — Aposentar o servidor Manoel Joaquim Marques Corrêa, matrícula nº 1.008.858, no cargo de Carpinteiro, nível 9, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado na Administração Central, na forma do disposto no item III, § 2º do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 132 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, resolve:

Nº 169 — Tornar sem efeito a Portaria nº 1.960, de 22-10-65, publicada no Diário Oficial de 16-11-65, que designou o Engenheiro Murillo Bretas Peixoto, Chefe do 7º Distrito Rodoviário Federal, para, como representante deste Departamento, assinar termo de responsabilidade com a Rio Light S.A. — Serviços de Eletricidade, na travessia da rede telefônica, da faixa de domínio da rodovia Itaipava — Teresópolis, no Km — 23 + 443,00 m.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea «b» do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60 resolve:

Nº 170 — Exonerar o Engenheiro nível 22, Fernando Garcez Vieira, matrícula nº 1.164.348, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, do Cargo em Comissão, símbolo 2-C, de Diretor da Divisão de Aprovisionamento, na forma do disposto na alínea «A» item I do artigo 75, da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 172 — Conceder exoneração ao servidor Diogo Alves de Andrade, matrícula 2.156.835, da função de Ajudante amparado pela Lei 4.069-62, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei 1.711, de 28-10-52.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, resolve:

Nº 173 — Tornar sem efeito a Portaria nº 049 NM, de 15-2-67, publicada no Diário Oficial de 13-3-67, que nomeou, em vaga criada pelo Decreto número 51.162, de 7-8-61 Renato Vagner Leiria Estevelet, para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafo, código AF-204.7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea «b» do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 174 — Conceder exoneração ao servidor Eliel Paredes do Nascimento, matrícula 1.108.581, do cargo de Telegrafista nível 12, do Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 13º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei 1.711, de 28-10-52, devendo o constante na presente Portaria ser considerado efetivo, a partir de 12 de junho de 1967.

Nº 175 — Conceder exoneração ao servidor José Mamede da Costa, matrícula 1.392.421, do cargo de Escriturário nível 10, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, com exercício na Representação do D.N.E.R. em Brasília, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei 1.711, de 28-10-52, devendo o constante na presente Portaria ser considerado efetivo, a partir de 1-9-67.

Nº 176 — Conceder exoneração a servidora Maria de Lourdes Rodrigues, matrícula 1.838.455, do cargo de Oficial de Administração nível 14, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, com exercício na Representação do D.N.E.R., em Brasília, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 178 — I — Tornar sem efeito a Portaria 3.048, de 27-12-67, publicada no Diário Oficial, de 3-1-68, que demitiu, na forma do disposto no artigo 201, item V, da Lei 1.711, de 28-10-52, Heiron Quintella, matrícula 2.108.196, do cargo de Patrulheiro nível 12, do Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia.

II — Reintegrar o referido servidor no cargo de Patrulheiro nível 12, do Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, na forma do disposto nos artigos 58 e 59, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

III — Suspender o referido servidor, por 90 (noventa) dias, a ser cumprido no período de 3-1-68 a 3-4-68, na forma do disposto no item III do artigo 201, por haver infringido o disposto nos itens VI, VII e VIII, do artigo 205, todos da Lei 1.711, de 28-10-52.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1969.
— Eng. Eliseu Resende, Diretor-Geral.

CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

DA

SECRETARIA DE FINANÇAS

(ESTADO DA GUANABARA)

Divulgação nº 1.026

PREÇO: NCr\$ 0,30

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

CIRCULAR DG/Nº 30-68

Em 23 de outubro de 1968

Assunto: Limites máximos de pesos de veículos estabelecidos pelos fabricantes.

Revoga a Circular DG nº 25-68. Encaminho em anexo, os limites de pesos de veículos de carga fixados pelos fabricantes e aprovados pelo Ministério da Indústria e Comércio, de acordo com o estabelecido no artigo 79 e parágrafos do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, aprovado pelo Decreto nº 62.127-68.

Os DRFs, que dispõem de balanças, deverão passar a fiscalizar a obediência desses valores ora aprovados. — *Eliseu Resende*, Diretor-Geral.

LIMITES MÁXIMOS DE PESOS DE VEÍCULOS ESTABELECIDOS PELOS FABRICANTES

MARCAS E MODELOS	PESO BRUTO TOTAL - KG	CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACAO - KG
FORD MOTOR DO BRASIL S/A		
1.1. - F - 350	4.950	4.950
1.2. - F - 350 - NC	5.449	6.449
1.3. - F - 600 - A } Veículo	9.300	14.515
F - 600 - B } Normal		
F - 600 - C } Normal		
F - 600 - A } Veículo	14.515	14.515
F - 600 - B } equipado com 3º eixo		
F - 600 - C } equipado com 3º eixo		
1.4. - F - 600 - A-NC } Veículo	10.600	14.515
F - 600 - B-NC } Normal		
F - 600 - C-NC } Normal		
F - 600 - A-NC } Veículo	14.515	14.515
F - 600 - B-NC } equipado com 3º eixo		
F - 600 - C-NC } equipado com 3º eixo		

Obs.: - (I) - Os veículos F-350 e F-600, subitens 1.1. e 1.3, poderão ser adaptados pelo fabricante ou por seus concessionários para a série NC, subitens 1.2 e 1.4, respectivamente, devendo porém tal adaptação ser atestada pelo fabricante.

(II) - Os veículos F-350 - NC só podem transitar se equipados com pneus traseiros de rodagem 7,50 x 16, de 8 lonas.

(III) - Os veículos F-600 - NC só podem transitar se equipados com pneus traseiros de rodagem 9,00 x 20, de 12 lonas.

MARCAS E MODELOS	PESO BRUTO TOTAL - KG	CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACAO - KG
GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A		
2.1. - C - 6803 } Veículo	9.300	14.500
C - 6503 } Normal		
C - 6403 } Normal		
D - 6803 } Normal		
D - 6503 } Normal		
D - 6403 } Normal		
C - 6803 } Veículo equipado com 3º eixo	14.500	14.500
C - 6503 } Veículo equipado com 3º eixo		
C - 6403 } Veículo equipado com 3º eixo		
D - 6803 } Veículo equipado com 3º eixo		
D - 6503 } Veículo equipado com 3º eixo		
D - 6403 } Veículo equipado com 3º eixo		
2.2. - C - 6803 - P } Veículo	10.700	14.500
C - 6503 - P } Normal		
C - 6403 - P } Normal		
D - 6803 - P } Normal		
D - 6503 - P } Normal		
D - 6403 - P } Normal		
C - 6803 - P } Veículo equipado com 3º eixo	14.500	14.500
C - 6503 - P } Veículo equipado com 3º eixo		
C - 6403 - P } Veículo equipado com 3º eixo		
D - 6803 - P } Veículo equipado com 3º eixo		
D - 6503 - P } Veículo equipado com 3º eixo		
D - 6403 - P } Veículo equipado com 3º eixo		

Obs.: - (I) - Os veículos do subitem 2.1. poderão ser adaptados pelo fabricante ou por seus concessionários para a série P, do subitem 2.2, devendo porém tal adaptação ser atestada pelo fabricante.

(II) - Os modelos da série P só podem transitar se equipados com pneus traseiros de rodagem 9,00 x 20 com 12 lonas.

MARCAS E MODELOS	PESO BRUTO TOTAL - KG	CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACAO - KG
3) - MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A		
3.1 - LP - 321/42 } Veículo	11.000	18.800
LP - 321/48 } Normal		
LP - 321/42 } Veículo equipado com 3º eixo	10.500	18.800
LP - 321/48 } Normal		
3.2 - L - 1111/42 } Veículo	11.000	18.800
L - 1111/48 } Normal		
LK - 1111/36 } Normal		
LS - 1111/36 } Normal		
LA - 1111/42 } Veículo equipado com 3º eixo		
LAK - 1111/36 } Veículo equipado com 3º eixo		
LAS - 1111/36 } Veículo equipado com 3º eixo	18.500	18.800
LA - 1111/48 } Normal		
3.3 - LP - 331S/46 } Veículo	15.000	35.000
LPK - 331S/36 } Normal		
LPS - 331S/36 } Normal		
LP - 331S/46 } Veículo equipado com 3º eixo	22.000	35.000
LPK - 331S/36 } Veículo equipado com 3º eixo		
LPS - 331S/36 } Veículo equipado com 3º eixo		
3.4 - LP - 1.520 } Veículo Normal	15.000	35.000
LP - 1.520 } Veículo equipado com 3º eixo (TANDEM)		
	22.000	40.000

MARCAS E MODELOS	PESO BRUTO TOTAL - KG	CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACAO - KG
4) - INTERNACIONAL HERVESTER MÁQUINAS S/A		
4.1 - NV - 184 (V-8) } Veículo	11.560	22.000
NV - 184 (CLP) } Normal		
NV - 184 (V-8) } Veículo equipado com 3º eixo	15.760	22.000
NV - 184 (CLP) } Veículo equipado com 3º eixo		
4.2 - N - 184 - D } Veículo Normal	12.000	15.700
N - 184 - D } Veículo equipado com 3º eixo		

Obs.: - (I) - O veículo modelo NV - 184 - (CLP) a pã liquefeito de petróleo, com distância entre eixos de 3,79 m; 4,24; e ... 4,80m.

(II) - O veículo modelo N - 184 - D. a Diesel, com distância entre eixos de 4,24 m; 4,80m

MARCAS E MODELOS	PESO BRUTO TOTAL - KG	CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACAO - KG
5) - FÁBRICA NACIONAL DE MOTORES		
5.1 - D - 11000 V-4 } Veículo	15.000	35.908
D - 11000 V-5 } Normal		
D - 11000 V-4 } Veículo equipado com 3º eixo	22.000	35.908
D - 11000 V-5 } Veículo equipado com 3º eixo		
5.2 - D - 11000 V-6 } Veículo Normal	15.000	34.791
D - 11000 V-6 } Veículo equipado com 3º eixo		

MARCAS E MODELOS	PESO BRUTO TOTAL - KG	CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACAO - KG
6) - SCANIA - VABIS DO BRASIL S/A		
6.1 - L - 7638 } Veículo	15.000	40.000
L - 7650 } Normal		
L - 7338 } Veículo equipado com 3º eixo	22.000	40.000
L - 7650 } Veículo equipado com 3º eixo		
6.2 - LS - 7638 } Veículo	22.000	40.000
LS - 7650 } Normal		
6.3 - LT - 7638 } Veículo	22.200	40.000 a 50.000
LT - 7650 } Normal		

Obs.: - Utilização de capacidade máxima de tração maior que 40.000 Kg condiciona a autorização especial ou alteração do limite legal (Decreto nº 60.783).

MARCAS E MODELOS	PESO BRUTO TOTAL MÁXIMO
7) - VEÍCULOS DE FABRICAÇÃO ESTRANGEIRA RODAGEM TRASEIRA	
7.00 x 16	5.100
7.50 x 16	5.850
9.00 x 16	7.200
7.00 x 17	4.740
7.50 x 17	5.600
7.50 x 18	6.340

6.50 x 20	5.940
7.00 x 20	7.950
7.50 x 20	9.330
8.25 x 20	10.170
9.00 x 20	12.210
10.00 x 20	14.220
11.00 x 20	15.000 a 15.830 (Vide Obs.)
11.00 x 22	15.000 a 16.500 (Vide Obs.)

Obs.: - I - Utilização de peso bruto total maior que 15.000 Kg condicionado a vigência da permissão de até 11.000 Kg por eixo, de acordo com o artigo 11 do Decreto nº 60.788/67, ou outro instrumento legal que a permita.

II - Tabela prevista para veículo equipado com 6 pneus. Se equipado com apenas 4 pneus, tomar dois terços dos valores indicados.

III - Para rodagens maiores de 11.00 x 22, prevalece o limite máximo desta.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

Retificações

Diário Oficial de 27-1-69, Seção I — Parte II, página nº 161:

Portaria nº 6-DG, de 13-1-69: Onde se lê: "Aposentar, de acordo com o art. 100, item I, alínea "a" da Constituição do Brasil..."

Leia-se: Aposentar, de acordo com o art. 100, item III combinado com o art. 101, item I, alínea "a", da Constituição do Brasil...

Portaria nº 8, de 13.1.69: Onde se lê: "... Heinz Dittrich de Escriturário AF.22.8.A..."

Leia-se: "... Heinz Dittrich do cargo de Escriturário AF.202.8.A..."

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 1969

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "n" do artigo 24 do Regulamento Geral do IBRA, aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965, resolve:

44 — Revogar a Portaria nº 545, de 2 de dezembro de 1968, que designou Edgard Baptista Pires de Sá para responder pelo expediente da Assistência Jurídica — PJA, da Procuradoria-Geral.

Nº 45 — Nomear Altamira Santos — Procuradora de 1ª categoria do Quadro do Pessoal do INPS, à disposição deste Instituto, para exercer o cargo em comissão, símbolo CC-4, de Chefe da Assistência Jurídica — PJA, da Procuradoria-Geral deste Instituto. — *Carlos de Moraes.*

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS DE 23 DE JANEIRO DE 1969

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 33 — Delegar competência ao Técnico de Administração, nível 22-B — Francisco Peres de Lima — Diretor da Diretoria de Serviços Gerais, para autorizar empenho das despesas compreendidas na rubrica 3.1.3, do vigente Orçamento da SUDEPE, além das mencionadas no item IV do artigo 15 e item X do artigo 70, do Regimento aprovado pela Portaria Ministerial nº 324, de

10 de outubro de 1968, bem como autorizar empenhos de despesas com a aquisição de material para revenda. Fica excluído da presente delegação de poderes o item 16,00 da rubrica orçamentária acima mencionada.

Nº 34 — Delegar competência ao Técnico de Contabilidade, nível 13 — Sebastião de Souza Cardoso, para:

— autorizar empenhos das despesas que não estejam compreendidas nas áreas de outros órgãos da SUDEPE;

— autorizar pagamento de despesas até o limite de NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos);

— aprovar prestações de contas dos detentores de adiantamentos;

— distribuir e redistribuir dotações orçamentárias em proveito da SUDEPE;

— movimentar recursos financeiros através dos Estabelecimentos bancários, mediante autorização de repasse e transferência;

— finalmente, praticar todos os atos necessários e decorrentes das normas estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; do título X do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1968, bem como das constantes do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. — *Antônio Maria Nunes de Souza.*

PORTARIA DE 23 DE JANEIRO DE 1969

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 35 — Designar o Assistente Jurídico — Júlio Daloz, aposentado do Ministério da Agricultura, para exercer os encargos de Procurador-Geral da SUDEPE, atribuindo-lhe a gratificação prevista no Decreto número 58.083, de 23.3.66. — *Antônio Maria Nunes de Souza.*

PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO DE 1969

O Superintendente Substituto da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 38 — Dispensar Hyder Simões Gonçalves de Aguiar Teixeira, dos

encargos de Agente da SUDEPE, no Estado da Bahia, a partir da data da presente portaria.

Nº 39 — Designar Ildelfonso Espírito Santo — Médico, nível 21-A, para exercer os encargos de Agente da SUDEPE, no Estado da Bahia, a partir da data da presente portaria. — *Argde Costa Pacca.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIA DE 6 DE NOVEMBRO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competência, de acordo com o art. 24, letra "j", do Estatuto da Universidade, combinado com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 264 — Dispensar Luiz Vasco de Araújo, ocupante do cargo de Almo-xarife, Código AF-101.14A, da função gratificada de Chefe da Seção de Compras, símbolo 5-F, da Reitoria desta Universidade.

PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competência, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.026-68, da Reitoria, resolve:

Nº 299 — De acordo com o art. 24, letra "j", do Estatuto da Universidade, combinado com o art. 6º do Decreto nº 51.385, de 4 de janeiro de 1962, e art. 75, item I, da Lei

nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder exoneração, a pedido, a Carlos Cardoso Pontes de Miranda, mat. nº 2.364.437, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Obras, símbolo 6C, do Quadro de Pessoal desta Universidade, a partir de 1 do corrente mês. — *Aristóteles Calasans Simões.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA DE 22 DE JANEIRO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 43, alínea "j", do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Nº 40 — De acordo com o art. 75, Item I, da Lei nº 1.711-52, conceder, a pedido, exoneração a partir de 3 de janeiro de 1969, a Vicente José de Almeida Frederico, matrícula número 2.276.661, do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro Único de Pessoal — Parte Transitória, desta Universidade, lotado no Departamento Social de Vida Universitária. — *Roberto Figueira Santos,* Reitor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 30, de 1969

PORTARIA DE 5 DE FEVEREIRO DE 1969

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12.12.40, resolve:

Nº 195 — Art. 1º Designar Armando Peixeira Filho, Agregado 4-C, matricu-

cula n. 1.900.931, para substituir, nos impedimentos eventuais, Hélio Santiago no cargo, em comissão, símbolo 3-C, de Chefe de Gabinete da Presidência (PA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Art. 2º Revogar Portaria nº 149, de 10 de fevereiro de 1967, que designou Hélio Pinto de Oliveira para a mesma função. — *Tarcísio Maia,* Presidente.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

COMISSÃO EXECUTIVA DO SAL

RESOLUÇÃO Nº 7-68

A Comissão Executiva do Sal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-lei nº 257, de 28-2-1967, e tendo em vista o que consta do processo PI-42-68 e da Ata número 27-68, de 26 de dezembro de 1968, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o Vice-Presidente Executivo da Comissão Executiva do Sal a proceder ao reescalonamento do restante das dívidas dos industriais salineiros para com a Comissão Executiva do Sal, provenientes da importação do sal do exterior, realizada pelo extinto Instituto Brasileiro do Sal.

§ 1º O reescalonamento em apêço far-se-á no prazo de 3 (três) anos, com 1 (um) de carência, estabelecida a reposição do capital em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano e comissão também de 12% (doze por cento) ao ano, vencíveis, mês a mês, após decorrido o prazo de carência.

§ 2º O prazo de carência será contado a partir da data em que se venceu a última Nota Promissória não paga.

§ 3º As Notas Promissórias antigas, vencidas ou não, serão substituídas por outras, obedecido o critério acima, devidamente assinadas pelas firmas devedoras e avaliadas pessoalmente pelos respectivos diretores.

§ 4º O referido reescalonamento somente será concedido após o pa-

gamento integral dos juros vencidos juntamente com a taxa de 1% (um por cento) ao mês de comissão de fiscalização e expediente.

§ 1º O rescalonamento em causa não só a ingirá as firmas que continuam produzindo sal e que mantinham a sua condição de proprietárias de salinas.

§ 6º Os benefícios ora mencionados abrangem a Companhia Nacional de Alcatraz quanto à sua dívida para com a Comissão Executiva do Sal devendo os juros e a comissão de fiscalização e expediente serem calcula-

dos da data em que foi contabilizado o débito na Comissão Executiva do Sal.

Art. 2º As dívidas que se tratarem, a partir da data do rescalonamento procedido, acrescentar-se-á a Correção Monetária de acordo com o índice determinado para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de dezembro de 1968. — Comissão Executiva do Sal. — *Edmundo de Macedo Soares e Silva*, Presidente.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA DE 28 DE JANEIRO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe conferiu o artigo 31, da Lei número 4.089, de 13-7-62, resolve:

Nº 40 — Conceder aposentadoria no Quadro de Pessoal deste Departamento, nos termos do artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962, a Quintino José dos Santos, no cargo de Feitor ... CL. 401.5, matrícula nº 2.053.490. — *Carlos Krebs Filho*.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

PORTARIA DE 28 DE JANEIRO DE 1969

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 15 — Designar Maria Antônia Ramos, Oficial de Administração, nível 14-B, do Ministério das Minas e Energia, colocada à disposição desta Autarquia, para exercer a função de Secretária do Superintendente, ficando sem efeito a Portaria de nº 23-C, de 16-5-68. — *Sebastião Dante de Camargo Júnior*.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

SUDEPE: 4.494-68 e 10.898-68

Térmo de convênio que celebram a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, visando a realização de pesquisas bio-estatísticas dos desembarques comerciais e de culturas intensivas, nos termos abaixo:

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, adiante chamada simplesmente SUDEPE, representada pelo seu Superintendente Vice-Almirante RRM Antônio Maria Nunes de Souza e a Universidade Federal do Estado do Rio Grande do Norte, representada neste ato pelo professor Sebastião Monte, Diretor do Instituto de Biologia Marinha, conforme credencial expedida pelo Vice-Reitor em exercício, Sr. Otto de Brito Guerra, anexa ao processo Sudepe número 10.898-68, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas que se seguem, aprovadas previamente pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, obedecendo ao determinado na Portaria Ministerial número 47, de 12 de fevereiro de 1968.

Cláusula Primeira — A SUDEPE estabelece, neste Térmo, com a Universidade Federal do Estado do Rio Grande do Norte, um regime de cooperação, pelo qual esta, pelo seu corpo técnico especializado, realizará investigações sobre a biologia e a dinâmica da pesca dos estoques de espécies estuarinas do litoral do Rio Grande do Norte, através de pesquisas sistemáticas de bio-estatísticas dos desembarques comerciais e de culturas intensivas.

Cláusula Segunda — A SUDEPE contribuirá no exercício de 1969 com a quantia de trinta mil cruzeiros novos (NCr\$ 30.000,00), cabendo a Universidade, além da execução técnica das tarefas, contribuir com o pessoal técnico permanente e equipamento de seu patrimônio científico.

Cláusula Terceira — A contribuição da SUDEPE correrá à conta da verba: Coordenação da Política de Pesca — 02.01.05 do Orçamento da União, exercício de 1969.

Cláusula Quarta — A liberação da contribuição da SUDEPE referida na Cláusula Segunda, será efetuada por trimestre, sempre à vista do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação de Recursos e Cronograma de Desembolso devidamente aprovados pelo Senhor Superintendente. Contra a apresentação das contas relativas às 1ª e 2ª parcelas, serão liberadas as 3ª e 4ª parcelas.

Parágrafo único. A prestação de contas constará da documentação original comprobatória das despesas em três (3) vias, juntamente com relatório dos serviços realizados pela aplicação dos recursos referidos na Cláusula Segunda.

Cláusula Quinta — O pagamento das parcelas referidas no «caput» da cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta-vinculada na Agência do Banco do Brasil S.A. em Natal, em nome do Executor do presente Convênio, professor Sebastião Monte, Diretor do Instituto de Biologia Marinha da Universidade Federal do Estado do Rio Grande do Norte.

Cláusula Sexta — A Universidade apresentará relatórios parciais dos serviços realizados no fim de cada trimestre e relatório final, até 31 de janeiro de 1970.

Cláusula Sétima — Fica expressamente convencionado que a divulgação dos trabalhos e seus resultados, realizados em função deste Convênio, só poderá ser feita com a prévia autorização da SUDEPE e quando desta forma feita

deve figurar que o mesmo foi financiado e orientado pela SUDEPE.

Cláusula Oitava — O prazo de vigência deste Convênio, é de três (3) anos, sendo que até 31 de janeiro de cada ano será feito Termo Aditivo ao presente, fixando a contribuição das partes convenientes para o exercício correspondente.

Cláusula Nona — Sem prejuízo da autonomia administrativa, operacional e financeira da SUDEPE o Ministério da Agricultura, através de seus órgãos centrais poderá exercer a fiscalização e controle de execução do presente Convênio.

Cláusula Décima — A SUDEPE poderá sempre que for julgado convenientemente, examinar o andamento dos serviços objetivo deste Convênio.

Cláusula Décima Primeira — Ficam sujeitos, também, às mesmas disposições da cláusula nona, os Termos Aditivos e a Rescisão do referido instrumento.

Cláusula Décima Segunda — Este convênio será rescindido de pleno direito se as partes convenientes deixarem de cumprir qualquer das cláusulas deste Térmo ou por anuência expressa de ambas as partes.

Cláusula Décima Terceira — O Térmo está isento de pagamento de selo nos termos da legislação em vigor.

E para firmeza e validade do que antes foi dito, lavrou-se o presente Térmo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes já mencionadas e pelas testemunhas que a tal estiveram presentes. Rio de Janeiro, em 19 de dezembro de 1968. — *Antônio Maria Nunes de Souza*, Superintendente — SUDEPE — *Sebastião Monte*, Professor da U.F.R.G.N.

Testemunhas: *Eloy Sully de Azevedo Teixeira*, Diretor do S.F. — *Armando Costa*, Chefe da Seção de Centro e Fiscalização.

OBS.: O presente Térmo de Convênio teve sua minuta aprovada pelo Excelentíssimo Sr. Ministro da Agricultura, conforme despacho exarado no processo Sudepe nº 4.494-68.

Título — Convênio que entre si celebram a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca para execução de um programa de fomento ao cooperativismo pesqueiro nos Estados de Pernambuco, Rio Grande do Norte e Maranhão.

Aos doze (12) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968), a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, autarquia federal, doravante denominada simplesmente SUDENE, representada neste ato pelo seu Superintendente, Gen. Euler Bentes Monteiro, nos termos do Art. 3º da Lei nº 3.692, de 15-12-59, e a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, autarquia federal, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, daqui por diante chamada apenas SUDEPE, representada neste ato pelo seu Superintendente, Almirante Antônio Maria Nunes de Souza, presentes na sede da SUDENE, no Recife, resolveram celebrar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições. **Cláusula Primeira** — Valor e Objeto do Convênio — O presente convênio importa na aplicação, pelos convenientes, de recursos próprios, no montante de NCr\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros novos) e tem por objetivo a execução, pela SUDEPE, de um programa de Fomento ao Cooperativismo Pesqueiro nos Estados de Pernambuco, Rio Grande do Norte e Maranhão e Assistência às Cooperativas de Pesca nos

Estados da Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Ceará e Maranhão. **Cláusula Segunda** — Participação Financeira da SUDENE — A SUDENE, nos termos da Lei, do presente convênio e respeitado, prevalentemente, o disposto no parágrafo único desta cláusula e na Instrução de Serviço nº 9-67, contribuirá com a importância de NCr\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros novos), para a execução da presente avença. **Parágrafo único** — A SUDENE só estará obrigada a efetivar a entrega dos recursos referidos no «caput» desta cláusula, após recebê-los do Tesouro Nacional. **Cláusula Terceira** — Contribuição da SUDEPE — Para execução do programa objeto deste convênio, a SUDEPE, nos termos da Lei e da presente avença, contribuirá com recursos, equivalentes ao valor de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos). **Parágrafo único** — A SUDEPE só estará obrigada a efetivar a entrega dos recursos referidos no «caput» desta cláusula, após recebê-los do Tesouro Nacional. **Cláusula Quarta** — Verba — A despesa da SUDENE com a execução do presente convênio, referida na cláusula segunda deste instrumento, num montante de NCr\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros novos), empenhada sob ns. 13.938, 13.939, 13.940, 13.941 e 13.942, em 30-8-68, na Diretoria Financeira da SUDENE, correrá à conta da dotação fixada no Orçamento da SUDENE para 1968, aprovado pela Portaria nº 100, de 26 de abril de 1968, do Ministério do Planejamento, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 1968, e discriminado de acordo com o Orçamento Programa de 1968, aprovado pelas Resoluções ns. 3.529, de 20-12-67 e 3.650, de 29-2-68, e suplementado pela Resolução nº 3.843, de 25-6-68, do Conselho Deliberativo da SUDENE, conforme o seguinte destaque: Departamento de Agricultura e Abastecimento — Divisão de Organização Agrária — Atividade 2.145 — Assistência ao Cooperativismo Pesqueiro, NCr\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil cruzeiros novos). Categoria Econômica: 3.2.0 — Transferências Correntes — Dotação: NCr\$ 19.374.720,00 (dezenove milhões, trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte cruzeiros novos) — Empenho NCr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros novos). 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programa Especial — Dotação NCr\$ 44.627.380,00 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e oitenta cruzeiros novos) — Empenho NCr\$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e hum mil cruzeiros novos). ... 4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações — Dotação: NCr\$ 4.407.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e sete mil cruzeiros novos) — Empenho: NCr\$ 19.000,00 (dezenove mil cruzeiros novos). **Cláusula Quinta** — Despesa da SUDEPE — A despesa da SUDEPE com a execução do programa objeto deste convênio e referida na cláusula terceira deste instrumento, correrá à conta do crédito na Categoria Econômica — 3.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0 — Despesas de Custeio — 3.1.4 — Encargos Diversos — 13.0.0 — Outros Encargos Diversos — NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos). **Cláusula Sexta** — Entidade Executora — A SUDEPE funcionará como órgão executor do programa objeto da presente avença, podendo, no entanto, para sua melhor consecução, quando lhe convier, adjudicar serviços a órgãos aptos para tal fim. **Cláusula Sétima** — Aplicação e Liberação dos Recursos — A liberação e aplicação dos recursos oriundos da SUDENE, e referidos na cláusula segunda deste instrume-

do, far-se-ão de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos, Cronograma de Desembolso e respectivas alterações que, apresentados pela SUDEPE à SUDENE, forem prévia e expressamente aprovados pela SUDENE, constituindo, após tal aprovação, partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, estabelecendo-se desde já que, a partir da terceira parcela, inclusive, nenhuma parcela daqueles recursos será liberada sem a emissão, nos termos da Instrução de Serviço nº 9-67, da SUDENE, de laudo técnico referente à aplicação da penúltima parcela de recursos que a SUDEPE haja recebido, por força deste convênio. **Parágrafo único** — A liberação de que trata o «caput» desta cláusula, pela SUDENE, de acordo com o Cronograma de Desembolso que vier a ser aprovado, será ainda condicionada ao depósito prévio, em Banco Oficial, pela SUDEPE, em conta vinculada ao Programa objeto do presente convênio, da parcela correspondente à participação financeira do Órgão Executor. **Cláusula Oitava** — **Depósito dos Recursos** — Os recursos que, por força deste convênio vier a SUDEPE a receber da SUDENE serão, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, depositados no Banco do Nordeste do Brasil S.A., em conta especial a ser movimentada pela SUDEPE e obrigando-se esta a enviar, mensalmente, à SUDENE, extrato dessa conta e a fazer constar, claramente, nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, o número, o valor e a data da emissão do cheque com que for paga a obrigação. **Cláusula Nona** — **Prestação de Contas** — A SUDEPE apresentará à SUDENE, em três vias, prestação de contas dos recursos aplicados na execução deste convênio, estabelecendo-se que a última prestação de contas deverá ser entregue à SUDENE, até sessenta (60) dias após expirar o prazo de vigência desta avença. **Parágrafo Primeiro** — Será parte essencial da prestação de contas a que se refere esta cláusula, laudo técnico emitido pela SUDENE sobre a efetiva realização dos serviços de que trata este convênio. **Parágrafo Segundo** — Para efeito da prestação de contas aqui referida, somente serão consideradas válidas as despesas ou serviços executados dentro do prazo de vigência deste convênio. **Cláusula Décima** — **Fiscalização** — **Relatórios** — Obriga-se a SUDEPE a fornecer e a facilitar todos os elementos necessários a que a SUDENE possa, através do seu Departamento de Agricultura e Abastecimento, efetuar a fiscalização estatuída nas Leis ns. 3.692, de 15-12-59, 3.995, de 14-12-61 e 4.239, de 27-6-63, bem como enviar à SUDENE relatórios trimestrais pormenorizados sobre o andamento dos trabalhos. **Cláusula Décima Primeira** — **Diretrizes do Programa** — A SUDEPE obriga-se a cumprir e a fazer cumprir as diretrizes do programa que constitui parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, prevalecendo as mesmas normas sobre qualquer disposição constante deste convênio que pudesse no todo ou em parte contrariá-las. **Cláusula Décima Segunda** — **Observância às Instruções de Serviço** ns. 9-67 e 7-68 — A SUDEPE cumprirá e fará cumprir as normas constantes das Instruções de Serviço ns. 9-67 e 7-68 de 2-5-67 e 20-6-68, respectivamente, da SUDENE, que constituem partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, prevalecendo as mesmas normas sobre qualquer disposição constante deste convênio, que pudesse no todo ou em parte contrariá-las.

Cláusula Décima Terceira — **Vinculação de Pessoal** — O pessoal que a SUDEPE, a qualquer título, utilizar na execução dos serviços de que trata este convênio ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado e jamais terá com a SUDENE qualquer relação contratual ou estatutária. **Cláusula Décima Quarta** — **Equipamentos e Material Permanente** — Os equipamentos e material permanente que a SUDEPE adquirir com recursos da SUDENE, serão de propriedade da SUDENE e ficarão na posse da SUDEPE, a juízo da SUDENE, enquanto for utilizado segundo os fins previstos neste convênio, respeitado o prazo de vigência do mesmo. **Parágrafo único** — Os equipamentos e material permanente de que trata o «caput» desta cláusula serão relacionados em mapa, em quatro (4) vias, que a SUDEPE elaborará e entregará à SUDENE, juntamente com a comprovação da aplicação dos recursos referidos na cláusula nona deste instrumento. **Cláusula Décima Quinta** — **Vigência** — **Prorrogação** — O presente convênio, por força do disposto no Artigo 61 da Lei nº 4.869, de 1-12-65, entra em vigor na data da assinatura deste termo e vigorará até trinta (30) de setembro de mil novecentos e sessenta e nove (1969), podendo nos termos do Art. 62, da citada Lei, mediante solicitação por escrito da SUDEPE e a juízo do Superintendente da SUDENE, ser prorrogado tal prazo independentemente de termo aditivo. **Cláusula Décima Sexta** — **Modificação** — **Rescisão** — Este convênio poderá, mediante assentimento dos convenientes, ser modificado, através de termo aditivo ou rescindido, automaticamente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável. **Parágrafo único** — No caso de rescisão, fica a SUDEPE obrigada a prestar contas até sessenta (60) dias, a partir da data da rescisão, de todos recursos que, até aquela data, houver recebido da SUDENE, por força do presente convênio. **Cláusula Décima Sétima** — **Supervisão** — A SUDEPE, encaminhará ao Ministério da Agricultura relatórios periódicos e demais informações relativos à sua participação no convênio, para os fins previstos no artigo 16, § 2º, letra «c» do Decreto número 62.163, de 28-1-1968. **Cláusula Décima Oitava** — **Eleição de Fóro** — Fica eleito o fóro da Comarca de Recife, para dirimir quaisquer questões oriundas deste convênio ou de sua interpretação. E, por estarem acordos, mandaram que eu, Rita Maria Macêdo, Assistente Administrativo G, lotada na Secretaria de DAA, lavrasse em livro próprio o presente instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelos convenientes e testemunhas abaixo.

Recife, 12 de setembro de 1968. — Euler Bentes Monteiro, Superintendente da SUDENE — Antônio Maria Nunes de Souza, Superintendente da SUDEPE — Conforme procuração telegráfica número GB — 7.122. Testemunhas: Everaldo Portela Pinheiro. — Carmelo Gadelha Gondim.

SUDEPE: 5.499-68

Termo de convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, do Ministério da Agricultura, e o Departamento Nacional de Obras contra as Secas, do Ministério do Interior, para desenvolver a Aquicultura nas águas represadas do «Polígono das Secas».

Aos 17 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove,

a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, criada pela Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, e funcionando de acordo com as normas baixadas pelo Decreto número 62.759, de 22 de maio de 1968, com sede no Edifício da Pesca, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, neste ato denominada simplesmente ... SUDEPE, representada pelo seu Superintendente, Almirante Antônio Maria Nunes de Souza, nos termos da minuta aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, e de acordo com a Portaria Ministerial nº 47, de 12-2-68, publicada no Diário Oficial de 29-2-68, pág. 1.767 e o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, do Ministério do Interior, aqui denominado DNOCS, representado por seu Diretor-Geral, Engenheiro João Ary Moreira, ajustaram e convencionaram, entre si, promoverem o presente convênio, com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira — Fica o DNOCS autorizado a, como representante da SUDEPE exercer nas águas represadas da área de atuação do primeiro, as atividades atribuídas à segunda pelos artigos 6º e parágrafo único; 10; 19 e parágrafo único; 26 e parágrafo único; 28; 29 e parágrafo único; 31 e parágrafo único; 32; 33 e §§ 1º, 2º e 3º; 34; 35 e letras a, b, c, d, e e parágrafo único; 36 e parágrafo único; 37 e §§ 2º e 3º; 38; 39; 53 e parágrafo único, 54 e §§ 1º e 2º; 55; 56; 57; 58; 59; 61; 64 e parágrafo único; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 71 e 92 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967.

Cláusula Segunda — O DNOCS baixará instruções especiais para o exercício da pesca nas águas represadas do «Polígono das Secas», as quais só entrarão em vigor, após aprovadas pela SUDEPE.

Cláusula Terceira — Fica o DNOCS obrigado a fornecer, semestralmente, a SUDEPE informações técnicas, e dados estatísticos sobre a produção de pescado nas águas represadas da área de atuação do primeiro, bem como publicações sobre os trabalhos executados.

Cláusula Quarta — O presente convênio fica automaticamente rescindido, caso seja constatado pela SUDEPE qualquer infração do DNOCS, na aplicação dos poderes constantes da Cláusula I, deste.

Cláusula Quinta — Fica o Ministério da Agricultura, através dos seus órgãos centrais, autorizado a fiscalizar e controlar a execução deste convênio, de acordo com a portaria ministerial nº 47, de 12-2-68, publicada no Diário Oficial de 29-2-68, pág. 1.767.

Cláusula Sexta — As rendas arrecadadas e provenientes de atividades de pesca nas águas represadas serão recolhidas aos cofres do DNOCS.

Cláusula Sétima — O presente convênio vigorará pelo prazo de 24 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante aditivo, caso seja do interesse das partes, e entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cláusula Oitava — Os termos aditivos ou distratos deste convênio ficam sujeitos ao que determina a Portaria Ministerial nº 47, de 12-2-68, publicada no Diário Oficial de 29-2-68, página 1.767, do Exmo. Sr. Ministro da Agricultura. Para firmeza e validade do que ficou convenção, firmam o presente no livro próprio da SUDEPE, na presença das testemunhas abaixo. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1969. — Antônio Maria Nunes de Souza, Superintendente — SUDEPE — João Ary Moreira, Diretor-Geral do DNOCS.

Testemunhas: Eloy Sully de Azevedo Teixeira, Diretor do S.F. — Wilma Venturotti de Oliveira Miranda — Secretária do S.F.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA Departamento de Recursos Fundiários

Fazenda Nacional de Santa Cruz — DFL-02

EDITAL Nº 1-69

Faço público que no dia 6 de fevereiro do corrente ano, às 14 horas, será levada a efeito a diligência de medição, desmembramento e avaliação do terreno nacional de interior denominado lote nº 5 da Quadra I, com 9,50m de frente para a Rua Coronel Teixeira dos Santos, desmembrado do de nº 9 da Rua do Império, em Santa Cruz, Estado da Guanabara, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, aforado a Imobiliária Santa Cruz, Ltda., objeto do Processo IBRA-GB nº 11.522-68, em que são interessados a foreira e o Sr. Jair Gomes, ficando os mesmos convidados a comparecer a citada diligência, bem como os confrontantes e os que se acharem com direito.

Santa Cruz, GB, 10 de janeiro de 1969. — Admar Borges Fortes da Silva, chefe do DFL-02. (Nº 4.183 — 4-2-69 — NCr\$ 7,00)

EDITAL Nº 2-69

Faço público que no dia 13 de fevereiro do corrente ano, às 14 horas, será levada a efeito a diligência de

medição, desmembramento e avaliação do terreno nacional de interior, denominado lote nº 11 do P.A. número 21.980, situado na rua «A», atual Bernardino Alves da Fonseca, desmembrado do lote nº 37 da Avenida Areia Branca, que por sua vez é desmembrado do de nº 3 da rua São Benedito, antiga Araújo, em Santa Cruz, Estado da Guanabara, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, aforado a Enéas Alves da Fonseca, objeto do Processo IBRA-GB número 9.779-68, em que são interessados o foreiro e o Sr. Manoel Dias de Oliveira, ficando os mesmos convidados a comparecer a citada diligência, bem como os confrontantes e os que se acharem com direito.

Santa Cruz, GB, 21 de janeiro de 1969. — Elyr Monteiro de Souza, responsável pelo Chefe do DFL-02. (Nº 4.184 — 4-2-69 — NCr\$ 7,00).

EDITAL Nº 3-69

Faço público que no dia 13 de fevereiro do corrente ano, às 14 horas, será levada a efeito a diligência de medição, desmembramento e avaliação do terreno de Marinha denominado lote nº 8-A da Quadra XII, da 2ª Gleba da Vila Geny, com frente para a Av. Amaral Peixoto, em Corôa Grande, 5º Distrito do Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, aforado a Virgílio Marcondes Cardinalli e dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, objeto do Processo número 8.976-68 — IBRA-GB, em que são interessados o foreiro e o Senhor João Baptista da Silva, ficando os mesmos convidados a comparecer à citada diligência, bem como os con-

frontantes e os que se acharem com direito.

Santa Cruz, GB, 21 de janeiro de 1969. — *Edyr Monteiro de Souza*, responsável pelo Chefe do DFL-02.

(N.º 4.186 — 4-2-69 — NCr\$ 7,00).

EDITAL N.º 4-69

Faço público que no dia 13 de fevereiro do corrente ano, às 14 horas, será levada a efeito a diligência de medição, desmembramento e avaliação do terreno de Marinha denominado Lote n.º 8 da Quadra XIII, Segunda Gleba da Vila Geny, com frente para a Av. Beira Mar, em Corôa Grande, 5.º Distrito do Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, aforado a Virgílio Marcondes Cardinali, objeto do Processo número 8.977-68 — IBRA-GB, em que são interessados o foreiro e o Sr. Antônio de Moura Ferreira, ficando os mesmos convidados a comparecer à citada diligência, bem como os confrontantes e os que se acharem com direito.

Santa Cruz, GB, 21 de janeiro de 1969. — *Edyr Monteiro de Souza*, responsável pelo Chefe do DFL-02.

(N.º 4.187 — 4-2-69 — NCr\$ 7,00).

EDITAL N.º 5-69

Faço público que no dia 13 de fevereiro do corrente ano, às 14 horas, será levada a efeito a diligência de medição, desmembramento e avaliação do terreno de Marinha denominado lote n.º 11-A da Quadra XII, da 2.ª Gleba da Vila Geny, com frente para a Avenida Amarel Peixoto, em Corôa Grande, 5.º Distrito do Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, aforado a Virgílio Marcondes Cardinali, objeto do Processo n.º 8.979-68 — IBRA-GB, em que são interessados o foreiro e a Sra. Ruth Aleixo Barcellos, ficando os mesmos convidados a comparecer à citada diligência, bem como os confrontantes e os que se acharem com direito.

Santa Cruz, GB, 21 de janeiro de 1969. — *Edyr Monteiro de Souza*, responsável pelo Chefe do DFL-02.

(N.º 4.188 — 4-2-69 — NCr\$ 7,00).

EDITAL N.º 6-69

Faço público que no dia 13 de fevereiro do corrente ano, às 14 horas, será levada a efeito a diligência de medição, desmembramento e avaliação dos terrenos de Marinha denominados lotes ns. 3 e 3-A, da Quadra XI, da 2.ª Gleba da Vila Geny, o primeiro com frente para a Avenida Beira Mar e o segundo para a Avenida Amarel Peixoto, em Corôa Grande, 5.º Distrito do Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, aforados a Virgílio Marcondes Cardinali, objeto do Processo número 8.980-68 — IBRA-GB, em que são interessados o foreiro e a Sra. Maria Silva da Fonseca, ficando os mesmos convidados a comparecer à citada diligência, bem como os confrontantes e os que se acharem com direito.

Santa Cruz, GB, 21 de janeiro de 1969. — *Edyr Monteiro de Souza*, responsável pelo Chefe do DFL-02.

(N.º 4.189 — 4-2-69 — NCr\$ 7,00).

EDITAL N.º 7-69

Faço público que no dia 13 de fevereiro do corrente ano, às 14 horas, será levada a efeito a diligência de medição, desmembramento e avaliação do terreno de Marinha denominado lote n.º 10 da Quadra número XII da 2.ª Gleba da Vila Geny, desmembrado do lote n.º 2.524, com frente para a Avenida Beira Mar, em Corôa Grande, 5.º Distrito do Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, aforado a Virgílio Marcondes Cardinali, objeto

do Processo IBRA GB 8.981-68, em Estado do Rio de Janeiro, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, aforados a Virgílio Marcondes Cardinali objeto do Processo número que são interessados o foreiro e o Sr. Heitor dos Reis Maia, ficando os mesmos convidados a comparecer à citada diligência, bem como os confrontantes e os que se acharem com direito.

Santa Cruz, GB, 21 de janeiro de 1969. — *Edyr Monteiro de Souza* — Resp. p/Chefe do DFL — 02.

(N.º 4.191 — 4-2-60 — NCr\$ 7,00).

EDITAL N.º 8-69

Faço público que no dia 13 de fevereiro do corrente ano, às 14 horas, será levada a efeito a diligência de medição, desmembramento e avaliação dos terrenos de Marinha denominados lotes ns. 6 e 6.A, da Quadra XII da 2.ª Gleba da Vila Geny, o 1.º com frente para a Avenida Beira Mar e o 2.º para a Avenida Amarel Peixoto, em Corôa Grande, 5.º Distrito do Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, aforados a Virgílio Marcondes Cardinali objeto do Processo n.º 8.982 IBRA GB, em que são interessados o foreiro e o Sr. João Elias Duba, ficando os mesmos convidados a comparecer à citada diligência, bem como os confrontantes e os que se acharem com direito.

Santa Cruz, GB, 21 de janeiro de 1969. — *Edyr Monteiro de Souza* — Resp. p/Chefe do DFL-02.

(N.º 4.192 — 4.2.69 — NCr\$ 7,00)

EDITAL N.º 9-69

Faço público que no dia 13 de fevereiro do corrente ano, às 14 horas, será levada a efeito a diligência de medição, desmembramento e avaliação dos terrenos de Marinha denominados lotes ns. 11.B e 11.C da Quadra XII, 2.ª Gleba da Vila Geny, o 1.º com frente para a Avenida Beira Mar e o 2.º para a Avenida Amarel Peixoto, em Corôa Grande, 5.º Distrito do Município de Itaguaí,

Estado do Rio de Janeiro, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, aforados a Virgílio Marcondes Cardinali objeto do Processo número que são interessados o foreiro e o Sr. Nilton Queiroz de Oliveira, ficando os mesmos convidados a comparecer à citada diligência, bem como os confrontantes e os que se acharem com direito.

Santa Cruz, GB, 21 de janeiro de 1969. — *Edyr Monteiro de Souza* — Resp. p/Chefe do DFL-02.

(N.º 4.193 — 4.2.69 — NCr\$ 7,00)

EDITAL N.º 10-69

Faço público que no dia 13 de fevereiro do corrente ano, às 14 horas, será levada a efeito a diligência de medição, desmembramento e avaliação do terreno de Marinha e acrescidos, denominado lote n.º 1-A, parte do lote n.º 1 da Quadra XI da 2.ª gleba da Vila Geny, com frente para a Avenida Beira Mar, desmembrado do primitivo lote n.º 2.524, em Corôa Grande, 5.º Distrito do Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, aforado a Virgílio Marcondes Cardinali, objeto do Processo n.º 8.984-68-IBRA-GB, em que são interessados o foreiro, José Rodrigues Vilele e Maria de Lourdes Gonçalves Vilele, ficando os mesmos convidados a comparecer à citada diligência, bem como os confrontantes e os que se acharem com direito.

Edyr Monteiro de Souza, Resp. p/ Chefe do DFL-02

(N.º 4.194 — 4-2-69 — NCr\$ 8,00)

EDITAL N.º 11-69

Faço público que no dia 13 de fevereiro do corrente ano, às 14 horas, será levada a efeito a diligência de medição, desmembramento e avaliação do terreno de Marinha denominado lote n.º 1 da Quadra XI, 2.ª Gle-

ba da Vila Geny, com frente para a Avenida Beira Mar, em Corôa Grande, 5.º Distrito do Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, aforado a Virgílio Marcondes Cardinali, objeto do Processo número 8.985-68-IBRA-GB, em que são interessados o foreiro e o Sr. Moacyr dos Santos Vaz, ficando os mesmos convidados a comparecer à citada diligência, bem como os confrontantes e os que se acharem com direito.

Santa Cruz-GB, 21 de janeiro de 1969 — *Edyr Monteiro de Souza*, Resp. pelo Chefe do DFL-02

(N.º 4.195 — 4-2-69 — NCr\$ 7,00).

EDITAL N.º 12-69

Faço público que no dia 13 de fevereiro do corrente ano, às 14 horas, será levada a efeito a diligência de medição, desmembramento e avaliação do terreno de Marinha denominado lote n.º 11 da Quadra XII da 2.ª Gleba da Vila Geny, com frente para a Avenida Beira-Mar, desmembrado do primitivo lote n.º 2.524, em Corôa Grande 5.º Distrito do Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, aforado a Virgílio Marcondes Cardinali, objeto do Processo n.º 8.978-68-IBRA-GB, em que são interessados o foreiro e o Sr. Raul Guimarães da Rocha, ficando os mesmos convidados a comparecer à citada diligência, bem como os confrontantes e os que se acharem com direito.

Santa Cruz, GB, 21 de janeiro de 1969.

Edyr Monteiro de Souza — Resp pelo Chefe do DFL-02.

(N.º 4.196 — 4-2-69 — NCr\$ 7,00)

MINISTERIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA N.º 1-69

A Superintendência da Borracha torna público, para conhecimento das empresas especializadas, que se acha afixado em sua sede, localizada na Avenida Almirante Barroso n.º 81, 4.º andar, Rio de Janeiro (GB), o edital relativo à concorrência pública para fornecimento de 1.500 (mil e quinhentas) toneladas de borracha vegetal procedentes do exterior. Em 5 de fevereiro de 1969. — *Cassio Fonseca*, Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CARTA PATENTE N.º 446

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, tendo a Companhia de Seguros Delta, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente Carta Patente n.º 446, para que possa funcionar na República Federativa do Brasil, em seguros dos ramos elementares, a que se refere o artigo 7.º, inciso I, do Decreto n.º 61.589, de 23 de outubro de 1967 e de acordo com a Portaria Ministerial n.º 262 de 16 de maio de 1968 e segundo as leis da República. E para constar, eu, *Ignês Grecco Reis*, Diretora Substituta da Divisão de Orient. e Controle — DF da Superintendência de Seguros Privados, lavrei a presente carta que fica registrada no livro competente, número quatro as folhas cento e quarenta e sete verso.

Rio de Janeiro — GB, 24 de outubro de 1968.

(N.º 3.988 — 3-2-69 — NCr\$ 12,00)

DEVEDORES

DA

PREVIDÊNCIA SOCIAL

REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO N.º 1.018

PREÇO: NCr\$ 0,20

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, I

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN.

PREÇO DÊSTE EXEMPLAR: NCr\$ 0,16